

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Lei Municipal nº		3.748/2015 de 18/06/2015		
Metas PNE	Metas PEE	Situação do Município	Meta PME	Avaliação da meta
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC	Meta 01, Através de dados levantados pela equipe técnica do monitoramento e avaliação do PME observou-se que o Município de Xanxerê, atingiu a meta de universalizar a educação infantil de 4 e 5 anos, segundo dados da estimativa populacional do IBGE e também superou a meta estabelecida para o período para atendimento de criança de 0 a 3 anos em creches.	1.Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender: em 2 anos: 20% das crianças até 3 (três) anos de idade; em 5 anos: 30% das crianças até 3 (três) anos de idade e no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	No ano de 2022 o Município de Xanxerê, realizou o monitoramento do PME, o qual pelos dados levantados observou-se que o Município atingiu a meta. Manteve 48,05% do atendimento das crianças de 0 a 3 anos e 99,39% das crianças de 4 e 5 anos.
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano	Meta 2: A meta prevista para o período é de 99%, e a meta alcançada foi de 88,36%, o Município não atingiu a meta prevista, porém teve um aumento significativo de 6,86% em relação ao ano anterior.	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	A meta 2 do PME, foi avaliada e embora não tenha atingida ela se manteve na mesma proporção do ano anterior com atendimento presencial
Meta 3: Universalizar, até 2016, o	Meta 3: Universalizar, até 2016, o	Meta 3- O Município atingiu a meta	Universalizar, até 2016, a oferta do ensino médio para	O Município oferta vaga para 100% do público

atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (noventa por cento).	atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	quanto a oferta porem não atingiu a meta de elevar a taxa líquida de matrículas escolar para a população nesta faixa etária, e houve um decréscimo em relação ao ano anterior.	toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	nesta faixa etária, porem a taxa líquida de matrículas para o ano de 2022. O Levantamento realizado pela equipe técnica do PME, o município não atendeu a meta, e houve um grande número de evasão escolar no ano de 2022, do público alvo, as atividades foram ofertadas presencial
Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados	Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados	Meta 4: O Município não atingiu Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, meta prevista para o período 79% meta atendida foi 78,10%. Percentual de matricula de 4 a 17 anos de idade com deficiência TGDE e altas habilidades ou superdotação, porem teve um amento no atendimento para essa publico.	META04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	O atendimento para a população com deficiência é realizado no ensino regular e também nos centros especializados se mantiveram na mesma proporção do ano anterior e foi realizado atendimento presencial
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	Meta 5- O Município atingiu a meta de estudantes com proficiência insuficiente em leitura, meta prevista para o período 4% e a meta atingida foi 4,4%.	META 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.	O Município vem trabalhando em rede, através de vários mecanismos para que a meta da alfabetização seja alcançada em sua totalidade, foram adotadas vários

		Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita, meta prevista em 9% e a meta atingida foi 7%.		métodos para sanar as dificuldades na alfabetização causadas pelo afastamento das aulas presenciais devido a Covid 19, sendo que o atendimento foi realizado a presencial.
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	Meta 6- Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral, meta prevista para o período 19,80 e a meta alcançada é 13,64%. Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permaneça no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares, meta prevista para o período 19,80 e a meta alcançada é 13,64%.	META 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.	Na meta que trata da educação em tempo integral, não houve avanço em relação ao ano anterior, existe a oferta por parte da rede estadual, federal e particular de ensino no ensino fundamental e médio, porém não existe a procura para o período integral, já na educação infantil creche o município teve uma queda no período integral O Município vem trabalhando para aumentar os atendimentos integral
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: IDEB 2015 2019 2019 2021 Anos iniciais do ensino fundamental 5,8	Meta 7: O Município atende na modalidade ensino fundamental anos iniciais as medias nacionais do ideb, não atende a média nos anos finais e médio.	META 07: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais e estaduais para o Ideb:	A Município de Xanxerê desenvolve vários projetos voltados para a melhoria da educação, e procura sempre inovar para que os alunos tenham uma melhor desenvolvimento de aprendizado na educação, prova disso foi o avanço no índice do ideb na última avaliação, atingindo a meta prevista.

	6,0 6,3 6,5 Anos finais do ensino fundamental 5,5 5,7 6,0 6,2 Ensino médio 4,7 5,2 5,4 5,6			
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade e média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Meta 8: Conforme indicadores, o 8 E- Percentual da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, a meta prevista, 44,30% e a meta alcançada, 35%. 8 G- Percentual da população de 18 a 29 anos entre os 25 mais pobres, com menos de 12 anos de escolaridade, 8H-Percentual da população de 18 a 29 anos entre os 25 mais pobres, com menos de 12 anos de escolaridade, meta prevista para o período, 70,60% meta atingida 50%. Percentual da população negra entre 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, meta prevista para o período 68,30% e a meta alcançada, 45%.	META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	A meta 8 ainda não foi alcançada em sua totalidade, porem houve um avanço significativo nas matrículas, principalmente no ensino superior.
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento)	Meta 9: Conforme indicadores, a Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no município tem meta prevista	META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento)	Foi ampliado a oferta para este público, através da educação de jovens e adultos, ofertando inclusive na rede municipal de ensino através de

cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	até 2019 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	94,40% e a meta atingida foi 98%. Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade, meta prevista para o período, 20,20% e a meta alcançada 15%	até 2021 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	parcerias com a Secretaria de Estado de Educação, criado novas turmas de alfabetização para que a meta seja elevada.
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano	Meta 10- Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional, prevista no período 3,5% meta alcançada, 6,22%.	META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional. Implementar políticas que possibilitem o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições educacionais objetivando a redução da evasão.	O Município ainda não atingiu a meta da oferta de no mínimo 25% das matrículas da educação de jovens e adultos seja de forma integrada, mas busca parcerias através do Instituto Federal, sistema S, para que a meta seja atingida.
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público	Meta 11- Conforme indicadores, Número absoluto de matrículas em EPT do nível médio, meta prevista 1200 e a meta alcançada 1160. Número absoluto de matrículas em EPT do nível médio na rede pública, meta prevista 270, meta alcançada, 250.	META 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.	Conforme indicadores, Número absoluto de matrículas em EPT do nível médio, meta prevista 1200 e a meta alcançada 1160. Número absoluto de matrículas em EPT do nível médio na rede pública, meta prevista 270, meta alcançada 230, percebe-se que houve uma queda com referencia ao ano anterior, devido

				a queda nas matrículas
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias	META 12- Prevista conforme indicador para o período 32%.	META 12: Elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão, para, pelo menos, 10 das novas matrículas, no segmento público	O Município, atingiu a meta prevista para o período, visto que foi ampliado a oferta no ensino superior com a implantação de 3 novos polos de ensino superior e a oferta do ensino superior também em órgãos federais.
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano	Meta 13: docentes com mestrado ou doutorado, meta prevista até o final do PME 80%, meta prevista para o período 35%, meta alcançada no período 30%.	META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 66%, sendo, do total, no mínimo, 15% doutores.	O Município não atingiu a meta prevista no período, visto que não houve oferta em instituições públicas o suficiente para atender a demanda, no ano de 2022,
Meta 14: elevar gradualmente o	Meta 14: Fomentar, em	Não se aplica	META 14: Elevar gradualmente o	O Município, incentiva a

<p>número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>	<p>articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano</p>		<p>número de matrículas na Pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de mestres e doutores.</p>	<p>matricula de docentes em cursos de pós-graduação sempre que oferecidos pela união ou instituições públicas estaduais.</p>
<p>Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação</p>	<p>Meta 15- Meta prevista para o período conforme indicadores :60,8%, meta alcançada no período: 65%</p>	<p>META 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, até o final do PME, que todos os profissionais da rede possuam diplomas de graduação e que os profissionais participem do processo de formação continuada.</p>	<p>A meta foi cumprida, a grande maioria dos profissionais de educação possuem graduação.</p>

	continuada			
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino	Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós - graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	Meta 16: Formação de professores prevista para o período conforme indicadores é: 45,8%, meta atingida no período 51%, A meta prevista para o período para formação continuada é 50,1%, A meta alcançada para o período é de 62%.	META 16 – Garantir nível de pós-graduação (Latu Sensu), para 80% dos professores da Educação Básica, até o final da vigência do PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	Meta cumprida no município, todos os profissionais efetivos possuem pós graduação e uma pequena parte de profissionais contratados que não são pós graduados.
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto	Em andamento	Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	Meta meta cumprida .

	ano da vigência deste Plano.			
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano	Meta cumprida na rede pública de ensino.	META 18 - Assegurar a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica, tendo como referência o piso nacional.	Meta cumprida parcialmente no município, a rede municipal e estadual de ensino tem como referência o piso, mas a rede particular de ensino não possui plano de carreira e não tem como referência o piso nacional,
Meta 19: Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	Meta 19: Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	Meta cumprida no período.	META 19 - Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	Meta cumprida, a rede pública de ensino tem a gestão democrática como um dos focos da educação através dos conselhos escolares e eleição para escolha de gestores na rede estadual e municipal de ensino e participação de toda a comunidade escolar nas ações desenvolvidas pelas escolas.
META 20: Ampliar o investimento público em educação pública		Não se aplica.	META 20 – Ampliar o investimento público em educação pública,	Meta não cumprida.

<p>de forma a atingir, no Mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio</p>			<p>em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com vinculação de novas fontes de recursos.</p>	
			<p>META 21 - Implementar nas redes pública, estadual e municipal de ensino, o programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida.</p>	<p>O Município criou a meta 21 para atender a grande demanda de profissionais de educação com programa saúde na escola.</p>